LEI Nº 1540.
DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

"Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Distrito do Paruru".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como **"TRAVESSA 3"**, a travessa localizada no Distrito do Paruru, que tem seu início na Travessa 2, continuação da Travessa Assembléia de Deus e segue por uma extensão de aproximadamente de 30,00 (trinta) metros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO 2009.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 23 de outubro de 2009.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração